01-0527/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0527 / 2004	DE	2004
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0527 / 2004	DE	14/12/2004

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO
VEREADOR RUBENS CALVO

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O "ENCONTRO MUSICAL AFRO-RELIGIOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19 / 01 / 2005

Viviane FR.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:39:48
00000020277-04

COD. 0213

Folha nº 01 do proc.
Nº 527/04
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.486

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

HOJE
DE: 14 DEZ 2004
Constituição e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
INTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0527/2004

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Encontro musical Afro-religioso" e dá outras providências".

CMSP - ATM -24-Nov-2004-15:43-000878

Art. 1º - O Encontro Musical Afro-religioso" deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.
Parágrafo 1º - O encontro ocorrerá no primeiro final de semana de Julho de todos os anos e reunirá integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Novembro de 2004.

Arselino Tatto
Vereador

Rubens Calvo
Verador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 DEZ 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 29/12/04 às

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

7

Folha nº 02 do proc.
Nº 527 de 04
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.479

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

JUSTIFICATIVA

O "Encontro Musical Afro-religioso" acontecerá em homenagem as tradições afro-brasileiras. Uma nova linhagem religiosa emergiu deste turbilhão simbólico, apresentando-se dividida, contudo, entre os nomes de "Umbanda" e "Quimbanda" e outra linha através do "Candomblé".

Embora compartilhando um mesmo conjunto de crenças, estes nomes alternativos indicam uma divisão de sentido. Concebe-se inserida num ambiente cósmico dividido entre diversas facções que se relacionam através de ataques e defesas místicas. Como ocorre nas disputas de amor e outras situações competitivas, o bem de uma parte pode ser o mal de outra, e vice-versa.

Invenção cultural notável, traz para a interpretação e resolução de conflitos, personagens "marginais" da hierarquia simbólica dominante: caboclos afoitos, que representam os espaços não domesticados das matas; pretos velhos, escravos já à margem do trabalho, que têm a sabedoria realista de uma vida sofrida; exus e pombas giras, identificados a personagens das ruas, que não se escondem atrás de máscaras sociais bem comportadas e que se movem com facilidade pelos meandros perversos dos conflitos humanos; crianças, que ainda não entraram na idade da razão. São estes os guias para a proteção e o aconselhamento. Distantes das autoridades oficiais, sejam seculares ou sagradas, possuem os poderes que se acumulam nas margens das estruturas burocráticas e simbólicas. São poderes usualmente descartados pelas ideologias oficiais, que encontram abrigo na Umbanda e podem, através dela, dar um sentido positivo à sua experiência e ao seu destino.

E todo este culto é feito numa "Gira", composta de música e dança sagradas. Os atabaques marcam o ritmo, os médiuns cantam o "ponto" sob a liderança da Mãe ou Pai de Santo, dançam em roda, e recebem os guias espirituais, funcionando como seus "cavalos" ou "aparelhos". Além de se expressarem dançando a sua energia vital, como ocorre no Candomblé, os guias da Umbanda se apresentam para dar conselhos aos fiéis que se aproximam. Orientam os fiéis e purificam-nos através de "passes", protegendo-os dos ataques místicos de que são vítimas.

Vemos então que tudo isso é marcado pelo som dos atabaques e das músicas que mais que religiosas são também parte da nossa cultura e para os que compactuam com outras crenças podemos também reconhecê-las como parte do nosso folclore.

Frente ao exposto conto com a aprovação dos meus nobres pares.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

* Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-527- de 2004 29/12/04 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

LEI 13.059/00

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. Ok., para fins de recebimento.

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável quanto ao mérito.

Audiência Pública Não

Discussão e votação Competência das Comissões, salvo interposição de recurso (art. 46, I, RI)

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo – JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP-33 - Sra. Supervisora:
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

07/01/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 19/01/2005

O Func.º

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 04 a 06 e folha de informação
SCI nº 07 16/01/07

Folha N.o 04 do proc.
N o 01-527 de 2004
O funcionário
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
10 ABR 2007
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 0732/2007

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei constantes do documento anexo, todos de autoria do Nobre **Vereador Rubens Calvo**.

Sala das Sessões, em

Ver. Chico Macena
Vice- Líder da Bancada do PT

SECRETARIA DE PUBLICAÇÃO
11 ABR 2007
SGP.42

Folha N.o 05 do proc.
N o 01-527 de 2004
O funcionário
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

Projetos de Lei para desarquivamento do vereador Rubens Calvo - PT.

PL 26/04
PL 27/04
PL 28/04
PL 30/04
PL 185/04
PL 253/04
PL 258/04
PL 320/04
PL 321/04
PL 341/04
PL 527/04
PL 451/03
PL 205/03
PL 411/03
PL 55/03
PL 588/03
PL 602/03
PL 710/03
PL 711/03
PL 831,03
PL 886/03
PL 906/03
PL 330/02
PL 390/02
PL 400/02
PL 428/02
PL 431/02
PL 653/02
PL 655/02
PL 712/02
PL 66/01
PL 580/01
PL 671/01
PL 70/00
PL 200/00
PL 228/00
PL 405/00
PL 189/99
PL 251/99
PL 259/99
PL 277/99
PL 290/99
PL 649/99

PL 252/98
PL 266/98

PR 23/2002

PLO 01/99

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-527 de 2004 16/04/07 (a)

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07....

do processo nº 1-527 / 2004 16/04/2007 .....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –0732/2007, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de abril de 2007.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Conferido. Para prosseguimento.

21/5/07
Inácio Veiga
Supervisor de Centr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
24/05/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/5/07 às 15h
RF
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

DISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar
Sala das Comissões.
Em: 30/05/07
Obs: o prazo para exame neste órgão é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 às 11:00 h
POR
SAÍDA: 19/06 ÀS: 12 h 00 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) relacionado(s)
sob nº 08 e 09, a folha de informação nº
em 02/08/07
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Folha nº 08 do proc.
nº 527 de 2004
Solange Raimonc dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0992/2007

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Rubens Calvo e Arselino Tatto, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Encontro Musical Afro-Religioso", a ser comemorado, anualmente, no primeiro final de semana de Julho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.
Todavia, faz-se necessário o seguinte Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/04.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Encontro Musical Afro-Religioso" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento "Encontro Musical Afro-Religioso", a ser realizado todos os anos no primeiro final de semana de Julho.

Parágrafo único. O "Encontro Musical Afro-Religioso" tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda.

17 - RELCOM
17- 1394/2007

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 2° O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 01/8/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

____/____/____

Página SEM EFEITO Coluna____

Considerado:_____

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/8/07

SOLANGE RAIMUNDA DOS SANTOS
R.F.
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 03/08/07 às____
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em __/__/__

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de cinco sessões, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue Mensagem nº com __ documentos
e papel com __ folhas
nº 10 e 11.
Em: 13/09/07. MTS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

olha nº -10- do
Processo nº 527/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 1323/2007

PARECER CONJUNTO Nº /07 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0527/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Encontro Musical Afro-Religioso", a ser comemorado, anualmente, no primeiro final de semana de julho.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, na forma do substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se A FAVOR da propositura, considerando a bem elaborada justificativa apresentada pelos autores, que pretende homenagear as tradições afro-brasileiras.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Entretanto, considerando a desnecessidade do art. 2º do projeto, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 0527/04

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Encontro Musical Afro-Religioso" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o evento "Encontro Musical Afro-Religioso", a ser realizado, todos os anos, no primeiro final de semana do mês de julho.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br

folha nº -11- do
Processo nº 527/04
Maria Teresa Alfonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Parágrafo único. O "Encontro Musical Afro-Religioso" tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas de 12/09/07

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões
Parecer 08 e 10
Fls.
15 09 07
Página 80 4ª
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno
Conferido por: MTS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 17/09/07
MTS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
EM 19/09/07
AS 16:00

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27/09/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

27/09/2007

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 12 121
Em 05 / 11 / 2007

Kathya Regina Moreira da Souza
Assistente Parlamentar

Folha nº 12 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5039/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 27 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 527/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz

Folha nº 13 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

---------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 10/11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 527/04). (Ver. Arselino Tatto - PT e Rubens Calvo - PT). Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Encontro Musical Afro-Religioso, a ser realizado, todos os anos, no primeiro final de semana do mês de julho. Parágrafo único. O Encontro Musical Afro-Religioso tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO Técnico Administrativo, conferi. São Paulo, 27 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz

Folha nº 14 do Processo nº 527 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2007

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Encontro Musical Afro-Religioso, a ser realizado, todos os anos, no primeiro final de semana do mês de julho.

Parágrafo único. O Encontro Musical Afro-Religioso tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de setembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 15 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5039, 04/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 527/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo. (inciso I do art. 84 do R.I.).

S.G.M.-A.T.L.
08 OUT 2007
RECEBIDO
Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.0
SGM/ATL

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 1608/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5039/2007

Folha nº 16 do Processo nº 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

15 - DOCREC
15- 3285/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 527/04, que inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso, tendo-lhe sido reservado o número 14.556.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
24 OUT 2007
SGP.42

Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Reserva 14 556

SGM - 002

À SGP-23
Em 24/10/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 24/10/07
ÀS 19:20 h

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 168/07 (Docrec 15-3285/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de promulgação.

25/10/07

MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Supervisor de Final.do Proc.Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

25/10/07

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Folha nº 17 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5485/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.556, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 527/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/clsz

Folha nº 10 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI Nº 14.556 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 527/04). (Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo). Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Encontro Musical Afro-Religioso, a ser realizado, todos os anos, no primeiro final de semana do mês de julho. Parágrafo único. O Encontro Musical Afro-Religioso tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZI ASSATO Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,. MARCOS ANTONIO LEONIDAS Supervisor de Final. do Proc. Legisl.-Subst. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/clsz

Folha nº 19 do Processo nº. 527 do 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 14.556 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 527/04)
(VEREADORES ARSELINO TATTO E RUBENS CALVO)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Encontro Musical Afro-Religioso e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento Encontro Musical Afro-Religioso, a ser realizado, todos os anos, no primeiro final de semana do mês de julho.

Parágrafo único. O Encontro Musical Afro-Religioso tem a finalidade de reunir integrantes da Umbanda, do Candomblé e da Quimbanda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

MAL/clsz

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 10 /2007
página 90 coluna 2ª
Conferido

Folha nº 20 do Processo nº. 527 de 2004
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5485, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.556, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 527/04, de autoria dos Vereadores Areselino Tatto e Rubens Calvo.

S.G.M-ATL
29 OUT 2007
RECEBIDO
Marlene Gimenes Gouldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 /

do processo nº 527 /2004 05 /11 /2007 (a) .....

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....22..... ...13.../.11...../.2007.
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 22**
do processo **01-527** de **2004** 13/11/2007

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **17/04/2007**
Arquivado novamente em **13/11/2007**
Com 22 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702